



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

O senhor pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trabiju, designado pela Portaria nº 004/2014, torna público **que no dia 09 de outubro de 2014, às 09:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, localizada na Rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, será realizada licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global**, assim considerada a somatória de todos os elementos, acessórios e componentes do único item licitado, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (16) 3349-9200.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para a aquisição de um veículo, tipo pick-up leve, zero quilômetro, novo e sem uso, conforme especificações constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Trabiju, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Trabiçu, situado à Rua José Letício nº 556, Centro, em Trabiçu-SP, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado após o início da sessão importará na imediata exclusão da empresa licitante, salvo se a ausência se der por expressa autorização do pregoeiro, mantendo-se, neste caso, a proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, **cópia autenticada**, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante no caso de procuração particular e, do Senhor Oficial do Tabelião, no caso de procuração pública, NAS QUAIS CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ambas acompanhadas de cópias autenticadas do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser **apresentados no momento do credenciamento**, no início da sessão do pregão. No caso de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou, se for o caso, apresentadas as originais juntamente com as cópias para que um dos membros da Equipe de Apoio e/ou o senhor Pregoeiro possa autenticá-los.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo IV deste edital, e;

5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº A) e Habilitação (envelope nº B), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os documentos relativos à proposta de preços e os da habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
LICITANTE: ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

LICITANTE:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preços e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou na forma acima disposta, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preços e os da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas de preços em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor total do único item a ser adquirido e de sua somatória, já incluindo todos os acessórios e a caçamba reforçada, em moeda nacional, com indicação do fabricante, modelo e tipo, devidamente datada e assinada, com todas as folhas rubricadas, por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a)- designação do número desta licitação;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

b)- conter prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c)- declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra e venda do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Trabiju não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d)- declaração, no corpo da proposta, de que os bem a ser adquirido será entregue ao Município em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo que já servirá de requisição de entrega do bem.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocabel submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B"

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

d)- os documentos descritos nos itens “a” e “b” serão dispensados se eles forem apresentados no ato de credenciamento do representante da empresa licitante.

7.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- e)- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f)- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho no site www.tst.jus.br;

7.2.2.1 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a)- As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, assim, dos benefícios da LC n.º 123/2006, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e sobre a qualificação econômico-financeira, mesmo que apresentem alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

b)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a)- certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

c)- declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;

d)- declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais condições deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

8.3.1. Também será classificada a proposta da microempresa e a da empresa de pequeno porte que for superior, em até 5% (cinco por cento), ao limite previsto no item anterior.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 300,00 (trezentos reais).

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10- No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.10.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.10.3).

8.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da menor oferta visando à redução do preço.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação - "B"- do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado(s) para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou inexeqüíveis. Será considerada de valor excessivo a proposta que apresentar valor superior ao máximo do valor estimado e previsto para a aquisição do bem móvel, objeto deste certame, bem como aquela em que o valor global for superior ao teto limite da despesa, fixado pela Administração Pública; serão consideradas inexeqüíveis aquelas cujos valores globais forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor estimado;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. O licitante, declarado vencedor, deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, a retirar o instrumento contratual, no prazo de três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

9.3. É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração de até 180 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Trabiju, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição de componentes, aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária do direito de licitar, declaração de idoneidade e pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

12. PREÇO

12.1. O preço da aquisição será o mesmo apresentado na proposta vencedora, não se admitindo qualquer reajuste.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço total correspondente à aquisição do objeto licitatório será feito em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do veículo, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O bem adquirido (veículo) será recebido depois de certificado pela Administração Pública Municipal de que é veículo novo, sem uso, em estado de zero quilômetro.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se o pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) Anexo II- Declaração de que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;

c) Anexo III- Declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital;

d) Anexo IV- Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

e) Anexo V- Termo de Referência;

f) Anexo VI- Minuta de Contrato

Trabiju, 22 de setembro de 2014.

DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR
PREGOEIRO

CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins que, nesta data, este Edital foi registrado nesta Secretária e, ato contínuo, publicado no átrio desta Prefeitura Municipal, no local de costume, para ciência e divulgação do mesmo a todos os interessados, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

Trabiju, 22 de setembro de 2014.

Luiz Carlos Pazzatto
Membro da Equipe de Apoio
Resp/ pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, senhor _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, (qualificação completa, inclusive com endereço), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ -SP, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, senhor _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, (qualificação completa, inclusive com endereço), declara, sob as penas da Lei, que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado

_____ -SP, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, senhor _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, (qualificação completa, inclusive com endereço), declara, sob as penas da Lei, que concorda com as condições de pagamento e demais exigências contidas no Edital.

_____ -SP, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, senhor _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, (qualificação completa, inclusive com endereço), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

_____ -SP, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

- 1- Considerando que este Município necessita adquirir um veículo, tipo pick-up leve, zero quilômetro, novo, com capacidade de carga útil acima dos 700 kg, movido a gasolina/etanol combustível, cor sólida (preferencialmente branca), melhor especificado abaixo.
- 2- Considerando que esse veículo atenderá a crescente demanda dos serviços públicos que vem sendo prestados pelo setor de serviços urbanos deste Município, em benefício da coletividade de forma geral.
- 3- Considerando que o presente procedimento tem por finalidade a aquisição do mencionado bem móvel, abaixo especificado, tudo conforme consta neste termo, pelo MENOR VALOR GLOBAL, assim considerada a somatória de todos os componentes e acessórios do mesmo.

ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR

a)- Um veículo zero quilômetro e sem uso, tipo pick-up leve, movido a gasolina e/ou etanol combustível (flex), cor sólida (preferencialmente branca), ano de fabricação 2014 e ano modelo 2015, motor de 1.5 cm³ (mínimo) de cilindrada, direção hidráulica, transmissão manual de 5 velocidades, com capacidade para 02 passageiros (máximo), reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 litros, compartimento de carga com 900 litros (mínimo), carga útil mínima de 700 kg, freios ABS com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem, airbag para motorista e passageiro, antena de teto, rodas de aço e pneus 175/70 - R 14, demais itens, acessórios e equipamentos de série/fábrica, cujo valor máximo estimado é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

O veículo acima especificado será adquirido por este Município para pronta entrega, isto é, em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato, sempre com observância do valor ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pelo Município, sem quaisquer tipos de reajustes.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O adjudicatário deverá entregar o veículo acima especificado em estado de novo, zero km, sem uso e em perfeitas condições para ser vistoriado pelo Município, acompanhado de seus manuais de instrução de uso, na língua portuguesa, na sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, à Rua José Letízio nº 556, centro, em Trabiju-SP, em dia útil neste Município.

A marca e o modelo do veículo adquirido deverão estar especificados na proposta a ser apresentada pelos proponentes; o bem deverá ser entregue com todos os itens necessários e indispensáveis ao seu bom funcionamento, inclusive, rodas e pneu de estepe.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou aquelas de valores inexequíveis. Serão consideradas de valores excessivos as propostas que contiverem valores acima do preço máximo total estimado para a aquisição do veículo. Inexequíveis, aquelas de valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor máximo estimado para a aquisição do bem móvel.

DOS DOCUMENTOS:

Da Habilitação Jurídica

- a)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)- os documentos descritos nos itens “a” e “b” serão dispensados se eles forem apresentados no ato de credenciamento do representante da empresa licitante.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- e)- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f)- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho no site www.tst.jus.br;

Da Comprovação da Regularidade Fiscal pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a)- as microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, assim, dos benefícios da LC n.º 123/2006, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e sobre a qualificação econômico-financeira, mesmo que apresentem alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

b)- a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Da Qualificação Econômica - Financeira

a)- certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c)- declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;

d)- declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais condições deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

a)- entregar os bens móveis adquiridos, na sede da licitante, no endereço acima fornecido, com todos os equipamentos instalados e em pleno funcionamento, na forma contida neste termo e na proposta apresentada, no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do instrumento contratual. As despesas decorrentes do transporte pela entrega e da instalação de eventuais equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

b)- realizar manutenção geral nos bens adquiridos, através de revisões periódicas, arcando com todas as despesas, sem ônus para a contratante, até a data limite de garantia do fabricante;

c)- substituir, arcando com as despesas decorrentes, o equipamento que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a sua qualidade, no prazo de 48 horas;

d)- emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- e)- atender as solicitações da contratante na forma estipulada no contrato;
- f)- não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

DO PREÇO

O valor total da aquisição deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

Trabiju, 22 de setembro de 2014.

DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2014

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TRABIJU – COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU
CONTRATADA: _____

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, **FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente na rua dos Bragas nº 241, centro, em Trabiju-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 27.518.285-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 258.232.318-73, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, portadora do CNPJ/MF nº, e da Inscrição Estadual nº, por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es), qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato em decorrência do resultado do Pregão **Presencial nº 003/2014** e do **processo licitatório nº 020/2014**, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente a aquisição do bem móvel abaixo especificado e para atender as necessidades deste Município, com as seguintes especificações técnicas, a saber:

- a)-** Um veículo, tipo pick-up leve, movido a gasolina e/ou etanol combustível (flex), cor sólida (preferencialmente branca), ano de fabricação 2014 e ano modelo 2015, motor de 1.5 cm³ (mínimo) de cilindrada, direção hidráulica, transmissão manual de 5 velocidades, com capacidade para 02 passageiros (máximo), reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 litros, compartimento de carga com 900 litros (mínimo), carga útil mínima de 700 kg, freios ABS com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem, airbag para motorista e passageiro, antena de teto, rodas de aço e pneus 175/70 - R 14, demais itens, acessórios e equipamentos de série/fábrica, tudo pelo valor total de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá executar este contrato, ou seja, entregar o bem acima especificado, totalmente equipado, em até 30 dias, a contar da data da assinatura deste instrumento e que servirá de requisição de entrega, sendo que este instrumento terá vigência de até 180 dias, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global, fixo e irrevogável de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como, transporte, tributos e fretes, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do veículo, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada, desde que não hajam impedimentos provocados pela própria CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, consoante às regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2.001.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O bem adquirido será entregue diretamente pela CONTRATADA, as suas despesas, na sede da Prefeitura Municipal de Trabiju.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPORTAR AS DESPESAS

A despesa referente ao valor do presente contrato será suportada e processada por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)- solicitar a entrega do bem, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2014**, o que se dará automaticamente com a assinatura deste contrato.
- b)- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- c)- impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação pública.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

contribuições; indenizações; vales transporte; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- b)- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo Município;
- c)- cumprir com os prazos e condições previstos no ato convocatório;
- d)- arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja quais forem, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto das dependências do Município;
- e)- entregar o bem adquirido devidamente equipado, na forma, prazos e condições estabelecidas no Edital de Convocação do **Pregão Presencial nº 003/2014** e em seus anexos.
- f) Realizar manutenção geral do bem (Veículo), através de revisões periódicas, arcando com todas as despesas, sem ônus para a contratante, até a data limite de garantia do fabricante;
- g) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o veículo e/ou seus equipamentos e componentes se estes apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a sua qualidade, no prazo de 48 horas;
- h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- i) Atender as solicitações da contratante na forma estipulada no contrato;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, por meio do responsável da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos, efetuará a fiscalização da entrega do bem, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações a respeito dos bem adquirido, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Na hipótese da não-aceitação do bem entregue pela CONTRATADA, o CONTRATANTE registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega do bem não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrentes de sua má execução e funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto contratual, ora avençado, não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar com este quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, além das penalidades mencionadas no Edital de Convocação do **Pregão Presencial nº 003/2014**, ainda, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual;
- c) Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Trabiju, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- d) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada na forma do art. 79, incisos e seus parágrafos, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração fica assegurado ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato foi realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial sob nº 003/2014**, cujos atos encontram-se no **Processo Licitatório nº 020/2014**, na Prefeitura Municipal de Trabiju.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias, para o cumprimento das obrigações assumidas, em especial a CND fornecida pelo órgão competente (INSS) quando do seu vencimento, nos termos do art. 47, I, letra "a" da Lei Federal nº 8.212/91 e, ainda, a CND relativa ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Trabiju, ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº